



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, n.º 539, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, torna público que se acha aberto o CREDENCIAMENTO N.º 006/2026, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente pelo art. 79, inciso I, e pelas demais normas aplicáveis, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios de análises clínicas) especializadas na prestação de serviços continuados de coleta de amostras, realização de exames laboratoriais, processamento e emissão de laudos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de São José dos Quatro Marcos-MT.**

1.1.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses contado da publicação do edital, permitindo-se o ingresso de novos interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/>

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ou envio de documentos pelo e-mail (licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), a abertura dos envelopes e conferência dos documentos quando houver se dará no 15º dia útil de cada mês.

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE AMOSTRAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO



3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.3., entregar na Sala de Licitações/Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.

3.2. Serão recebidos documentos por meio físico e eletrônico através do email: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, no corpo do e-mail deve estar de acordo com o item 3.1 quanto a identificação do requerente, caso optem por meio físico o mesmo deve ser protocolado nos moldes do subitem anterior.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

3.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

3.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1;

3.4.1.2. Cópia de documentos pessoais (com foto) do responsável/proprietário;

3.4.1.3. Endereço de e-mail e telefone celular (se possível que atenda aplicativo WhatsApp);

3.4.1.4. Declaração de capacidade técnica emitida por órgão público ou empresa privada, sendo no caso de empresa privada deverá ser reconhecida assinatura em cartório.

3.4.1.5. Declaração de ACEITE dos valores cotados pela Administração.

3.4.1.6. NOTA 01 – XEROX DE DOCUMENTOS SO SERÃO ACEITOS MEDIANTE A AUTENTICAÇÃO DOS MESMO;

3.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

3.4.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;

3.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



3.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4.2.4. Certidão Negativa de FGTS;

3.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

3.4.2.6. Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.

3.4.2.7. Certidão Negativa de Falência (Auto e Réu)

3.4.2.8. NOTA 02- SERÃO ACEITAS CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NOS CASOS QUE O REQUERENTE APRESENTAR A CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

3.7. Os interessados em participar deste certame, deveram apresentar todos os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade fiscal além de cumprir com o item 5 do Termo de Referência quanto as Obrigações do credenciado

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão responsável pelo credenciamento analisará e avaliará a documentação dos interessados no prazo informado acima no edital, divulgando o resultado pelos meios oficiais adotados pelo Município.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.



4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4.1. A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.4.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.5. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

4.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Quatro Marcos/MT (AMM/MT), no site oficial do município no endereço www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br bem como no diário municipal da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme requisições/autorizações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e as condições estabelecidas no Termo de Referência. A credenciada será integralmente responsável pelos materiais e insumos necessários às coletas e, quando houver transporte de material biológico, deverá observar as normas de biossegurança aplicáveis, inclusive a RDC/ANVISA nº 504/2021 e a RDC nº 222/2018.

5.2. Todos os laboratórios credenciados e habilitados estarão aptos a prestar os serviços. A distribuição da demanda ocorrerá mediante livre escolha do usuário do SUS, que, munido de requisição médica oficial do Município, poderá escolher qualquer um dos laboratórios credenciados, caracterizando contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1. No fechamento de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato conferirá os serviços efetivamente prestados, considerando os exames realizados, respectivos quantitativos e valores constantes do Termo de Referência, para fins de atesto e pagamento.

6.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.

6.1.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.



7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) ao setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde para diligência de atesto e protocolo digital pela plataforma FlowDocs, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e da documentação comprobatória dos serviços efetivamente prestados.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, contado da data de entrega da Nota Fiscal no protocolo do órgão competente, observada a ordem cronológica de pagamentos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência própria, conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, não se confundindo com a vigência de 12 (doze) meses do procedimento de credenciamento, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.

8.2. Conforme art. 106 da lei 14.133/2021 a contratação se dará por 12 meses podendo ser prorrogado por igual modo durante 5 anos, desde que, comprove a vantajosidade para a administração pública e satisfação dos serviços prestados em conformidade com os relatórios dos fiscais.

8.3. Nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8.4. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.5. Os serviços deverão ser realizados no Município São José dos Quatro Marcos - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9. DAS DESPESAS

ÓRGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	292	500
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	293	600
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	263	621
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	262	600
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	261	500



9.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, vinculados ao custeio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotações indicadas no Termo de Referência e nos autos do processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

10.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 13hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

10.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

10.4.1. Declaração de Aceite de Preços (ANEXO I);

10.4.2. Modelo de Requerimento (ANEXO II);

10.4.3. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);

10.4.4. Minuta de Contrato (ANEXO IV);

10.4.5. Declaração Conjunta (ANEXO V);

10.4.6. Termo de Referência (ANEXO VI);

Aprovado por:

Alexandre Leal dos Santos

Presidente da CPL



ANEXO I

DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA prestar os serviços objeto do Credenciamento pelos valores unitários fixados pela Administração no Termo de Referência - ANEXO VI, que integra este Edital para todos os fins.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT

Eu, [nome]__, brasileiro (a), [estado civil] __, [profissão]

, portador da Cédula de Identidade n.º , expedida por / , residente e domiciliado na Rua , n.º , [bairro]
, no Município de , Estado de , venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para
função de , conforme Edital de CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, com a finalidade de prestar serviços à
esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação no ANEXO I, pelo período necessário.

São José dos Quatro Marcos/MT, de de 2026.

Nome: CPF: CNPJ:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____ situada na Rua __, n.º ____, [bairro] __, no Município de __, Estado de __, representada pelo Sr (a)

portador da Cédula de Identidade n.º ____, inscrito(a) no CPF nº ____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n.º 002/2026 da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José dos Quatro Marcos/MT, de ____ de 2026.

Nome:

CPF: CNPJ:



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de São José dos Quatro Marcos - MT e o *credenciado* XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva O presente certame tem por objetivo o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede à Av Dr Guilherme Pinto Cardoso, n 539, bairro Centro, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. Jamis Silva Bolandim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º xxxxxxxx, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civilXXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços continuados de coleta de amostras, realização de exames laboratoriais, processamento e emissão de laudos de análises clínicas, para atendimento aos usuários do SUS no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme Edital e Termo de Referência.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado: O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço descrito no plano de trabalho constante na solicitação nº XXXX que à partir de agora será parte integrante deste processo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

ÓRGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	292	500
02	08	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	293	600
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	263	621
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	262	600
02	08	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90	261	500

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação do prefeito e/ou do secretário(a) de cada pasta constante no Solicitação número XXXX vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados pelos valores unitários fixados pela Administração no Termo de Referência e aceitos pelo CREDENCIADO, exclusivamente em relação aos exames efetivamente realizados e devidamente atestados.

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato observará a estimativa correspondente aos serviços efetivamente demandados, respeitados os valores unitários do Termo de Referência e o limite da contratação.

Parágrafo único. O valor dos serviços a serem prestados poderá ser ajustado de acordo com o valor da fonte originária da media (RADAR TCE – MT)..

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS



Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

§ 3.º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de XXX (XXX) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;

arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

expedir as ordens de prestação dos serviços;



efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego

entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica designado o Sr. __, portador do CPF sob nº

__, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

O servidor designado com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, será nomeado através de Portaria.



São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximir o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 002/2026 e seus anexos;

A proposta assumida pelo CONTRATADO.

A solicitação de serviço com estimativa de horas e descrição dos serviços a serem realizadas.

Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

São José dos Quatro Marcos/MT, XXX de XXX de 2026.



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito

no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei:

QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2024, acatando-as em sua totalidade;

QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

QUE não consta: a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e; c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante